

PARECER TÉCNICO Nº 35/2022/COCAM/SFI
Documento nº 02500.046306/2022-11
Referência: 02500.045243/2022-85

Análise de contestação do percentual de cumprimento da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2021 – Estado RN.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a análise da contestação realizada pelo Instituto de Gestão das Águas do RN – IGARN referente ao percentual de cumprimento da Meta Federativa 1.1, subitem A.

2. Em ofício protocolado junto a esta Agência (documento ANA nº 02500.044943/2022), o IGARN apresentou a seguinte argumentação:

O PARECER TÉCNICO Nº 18/2022/COCAM/SFI (Documento nº 02500.027639/2022-41): Meta 1.1 referente Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, aferiu ao IGARN o percentual de atendimento de 49,9%, em virtude de ter sido identificada a não inserção, no CNARH, de 5 usuários regularizados em 2021. Considerando que esse número representa 0,26% do total de usuários regularizados em 2021, solicitamos a reconsideração do percentual de atendimento indicado no parecer.

3. Os cálculos realizados para atribuição do percentual de cumprimento referente aos subitens “A” e “B” da meta 1.1 presentes no Parecer Técnico supracitado estão apresentados a seguir:

Tabela 1. Situação dos itens solicitados para certificação da Meta 1.1 do 4º período do Segundo Ciclo do Progestão.

| Itens solicitados | RN |
|--|----------------------------|
| Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021 | 1.873 |
| Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021 | 1.878 |
| Percentual de usuários regularizados em 2021 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$ | 99,7% |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação) | 34,9% |
| Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021 | 400 |
| Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021 | 400 |
| Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$ | 100,0% |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação) | 15,0% |
| Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1) | 34,9 + 15,0 = 49,9% |

4. Conforme exposto na Tabela 1, foram inseridos 1.873 usuários no CNARH, de um total de 1.878 usuários regularizados. Considerando que o valor máximo possível para o subitem A é de 35%, o percentual de cumprimento proporcional é de 34,9%.
5. Para o subitem B, foi atribuído o percentual máximo, de 15%, uma vez que todos os 400 usuários foram consistidos.
6. Considerando o percentual de cumprimento total para a meta 1.1 este foi de 49,9%, sendo o valor máximo igual a 50%.
7. Cabe informar ainda que, para a realização dos cálculos e certificação da referida meta, a área certificadora adota uma casa decimal.
8. Conforme exposto, conclui-se que os cálculos realizados para a certificação da meta 1.1 do Estado do RN estão corretos, e que a argumentação apresentada não possui embasamento técnico para revisão do percentual de cumprimento atribuído.

Brasília, @@txt_dt_documento@@.

(assinado eletronicamente)

Juliana Dias Lopes

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)

RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA

Coordenadora de Cadastro de Usuários e Monitoramento do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ALAN VAZ LOPES

Superintendente de Fiscalização